

PORTARIA SEFIN/PMSG A Nº 020/2026

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de controle na expedição e renovação do Alvará de Funcionamento e da atualização do cadastro mobiliário municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.860, de 12 de março de 2026, que em seu art. 2º permite que nos pedidos de concessão, renovação ou alteração de Alvará de Funcionamento seja aceito como documento hábil ao pedido o protocolo de solicitação de licença ambiental junto ao órgão competente;

RESOLVE:

Art. 1º Para expedição do primeiro ALVARÁ de funcionamento e renovação anual dele, conforme previsto no art. 177 da Lei Complementar nº 006 de 2013, o contribuinte deverá apresentar a Secretaria de Finanças os seguintes documentos:

- I – Cópia do contrato social consolidado e atualizado;
- II – Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros do Ceará (Lei nº 13556/2004);
- III – Endereço de e-mail corporativo do estabelecimento;
- IV – Licença de operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), quando obrigatória; ou o protocolo formal de solicitação de licença ambiental junto ao órgão;
- V – Licença ambiental ou declaração de dispensa de licença expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB); ou o protocolo formal de solicitação de licença ambiental junto ao órgão;
- VI – Comprovante de pagamento da taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos no Município;
- VII – Comprovante de endereço do estabelecimento;

VII – Cópia do RG e CPF ou CNH do proprietário ou administrador.

Parágrafo único: Além dos documentos previstos no caput desse artigo, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos do (a) contador do estabelecimento:

I – Cópia do registro no Conselho Regional de Contabilidade;

II – Comprovante de endereço;

III – contrato de prestação de serviços.

Art. 2º O contribuinte deve dar entrada no seu pedido por meio de requerimento administrativo, usando o processo administrativo eletrônico (PROTOCOLIZE) disponibilizado no site da Secretaria de Finanças – SEFIN.

Art. 3º O Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento da renovação da licença de localização e funcionamento anual, poderá ser emitido no sistema 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença e o vencimento do DAM de pagamento será de 30 dias da data de vencimento da licença constante no ALVARÁ emitido.

Art. 4º O não pagamento da taxa de renovação da licença no prazo indicado, acarretará a aplicação da multa prevista no artigo 181 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 20 de julho de 2026.



Robert Ronney Damasceno Avila
Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento